



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N° 5.195 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.013.

"FICA FIXADO OS VALORES DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2.013, onde prevê que o Município de Agudos opta pelo fornecimento de recursos pecuniários tanto para moradia como para alimentação para os médicos participantes do Programa mais Médicos para o Brasil";

- considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2.013, onde prevê que os valores de moradia e alimentação deverão ser definidos por ato do Executivo;

DECRETA:

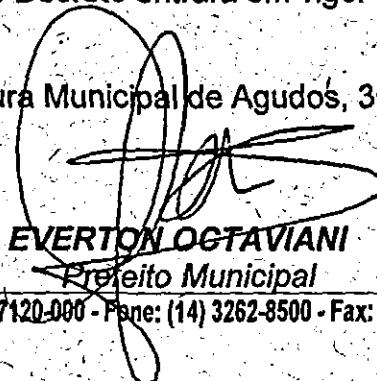
Art. 1º - Fica definido para o exercício de 2.014 os seguintes valores para assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil":

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL POR MÉDICO PARTICIPANTE |
|---------------|--------------------------------------|
| MORADIA | Até R\$ 1.050,00 |
| ALIMENTAÇÃO | Até 500,00 |

Art. 2º - Os valores acima citados deverão estar disponibilizados a(o) médica(o) participante do Programa "Mais Médicos para o Brasil", "até o dia 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2.014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de dezembro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N° 5.195 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.013.
“FICA FIXADO OS VALORES DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2.013, onde prevê que o Município de Agudos opta pelo fornecimento de recursos pecuniários tanto para moradia como para alimentação para os médicos participantes do Programa mais Médicos para o Brasil”;
- considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2.013, onde prevê que os valores de moradia e alimentação deverão ser definidos por ato do Executivo;

DECRETA:

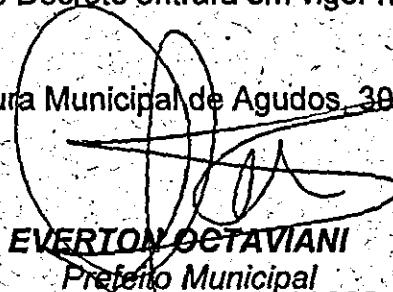
Art. 1º - Fica definido para o exercício de 2.014 os seguintes valores para assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL POR MÉDICO PARTICIPANTE |
|---------------|--------------------------------------|
| MORADIA | Até R\$ 1.050,00 |
| ALIMENTAÇÃO | Até 500,00 |

Art. 2º - Os valores acima citados deverão estar disponibilizados a(o) médica(o) participante do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, “até o dia 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2.014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de dezembro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal